



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA

EDITAL N.º 01/2020

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Diretora Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeada pela Portaria nº 183-DG/JP-IFPB, de 09 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a que lhe conferem a Portaria 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna público o processo seletivo, de natureza socioeconômica, para **concessão dos auxílios da Assistência Estudantil**, conforme dispõe o Decreto Nº 7.234, no período de 10 de fevereiro a 28 de abril de 2020, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

a) **família** – grupo de membros reunidos por laços de parentescos e/ou afinidade que reside no mesmo domicílio.

b) **dependentes** – todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.

c) **vulnerabilidade socioeconômica** – famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

d) **Renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família. Serão computados, ainda, aqueles rendimentos provenientes da ajuda de terceiros, parentes ou não, que impliquem acréscimo na renda do grupo familiar.

e) **Renda familiar per capita**: a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

f) **Doenças crônicas** – doenças crônicas, segundo a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

Diário

g) Pessoa com deficiência: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.146/2015.

Parágrafo único: Serão excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

2. DOS AUXÍLIOS E OBJETIVOS

2.1. Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba, atenderemos, pelo presente edital, os auxílios Alimentação, Transporte e Moradia, cujos objetivos são:

2.1.1 Do Auxílio Moradia Estudantil: assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia, que contribuam ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania. Para tanto, as seguintes condições precisam ser atendidas:

I – Possuir, prioritariamente, renda familiar **per capita** de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, o que corresponde a R\$1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ou ser estudante oriundo da rede pública de educação básica;

II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB Campus João Pessoa;

III – Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residir na cidade de João Pessoa devido ao curso que frequenta do IFPB e continuar dependendo economicamente do núcleo familiar que reside em outro município;

IV – Anexar toda a documentação exigida no Edital que orienta este processo seletivo.

2.1.2 Do Auxílio Transporte Estudantil: tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, com o objetivo de desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES. Para tanto, as seguintes condições precisam ser atendidas:

I – Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, o que corresponde a R\$ R\$1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ou ser estudante oriundo da rede pública de educação básica;

II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB Campus João Pessoa;

III – Residir, atualmente, em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do Campus, bem como em outros municípios diferentes ao do Campus e que não disponibilize transporte escolar municipal gratuito;

IV – Apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do auxílio.

WiansN

Parágrafo único: As pessoas com deficiência que gozem, atualmente, do direito à gratuidade no transporte público municipal ficam impedidas de concorrer a este tipo de auxílio.

2.1.3 Do Auxílio Alimentação: oportunizar aos discentes, em vulnerabilidade social, o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil. Para tanto, as seguintes condições precisam ser atendidas:

I – Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, o que corresponde a R\$1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ou ser estudante oriundo da rede pública de educação básica;

II – Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB Campus João Pessoa;

III – Apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do auxílio.

2.2. Os auxílios a que se referem o item 2.1 são operacionalizados por meio de repasse financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pelos recursos da fonte 100, da ação de Governo/2994, e serão concedidos mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de repasse ao estudante, seguindo os valores abaixo descritos, praticados durante a vigência do presente edital, que será durante o ano letivo de 2020.

2.2.1. Auxílio Alimentação

O estudante receberá, mediante cumprimento de todas as exigências do edital, o valor do auxílio para 01(uma) refeição/dia, correspondente aos dias letivos (2ª a 6ª feira). O auxílio mensal terá o valor de R\$ 220,00.

2.2.2. Auxílio Transporte

O estudante receberá, mediante cumprimento de todas as exigências do edital, o valor mensal para contribuir com seus deslocamentos para o campus nos dias letivos, sendo observados os seguintes valores:

I – *Auxílio Transporte Municipal:* R\$ 90,00

II – *Auxílio Transporte Intermunicipal:* R\$ 160,00

III – *Auxílio Transporte Adaptado:* R\$ 250,00

2.2.3. Auxílio Moradia

O estudante, em mobilidade estudantil, receberá o valor mensal para contribuir com as despesas de moradia no valor de R\$ 350,00, no período de um ano letivo, inclusive nos meses de férias, mediante cumprimento de todas as exigências do edital. O pagamento fica condicionado à entrega mensal de comprovante de aluguel até a data estipulado neste edital.

Parágrafo único: No mês de julho de 2020 haverá o pagamento dos auxílios de forma proporcional aos dias letivos, exceto para o auxílio moradia, que sempre será pago de forma integral no decorrer do ano letivo.

3. O quantitativo de benefícios disponibilizado neste edital é o estabelecido de acordo com o apresentado no Quadro I.

Wagner

QUADRO I - Quantitativo de benefícios

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MORADIA	114	06
ALIMENTAÇÃO	760	40
TRANSPORTE MUNICIPAL (João Pessoa)	760	40
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (Municípios vizinhos a João Pessoa)	95	05
TRANSPORTE ADAPTADO	---	06
TOTAL		

3.1. Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N.º 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

3.2. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente será automaticamente desclassificado.

3.3. No caso de não preenchimento de vagas em determinado auxílio, os valores desses serão remanejados para outros auxílios da assistência ao educando, que não necessariamente estes em edital.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Em concordância com o artigo 5º do Plano Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do Campus João Pessoa, e possuir, **obrigatoriamente**, conta bancária em seu nome.

4.2. Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas *on-line*, através do **Suap** – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

5.2. Os discentes do Campus João Pessoa devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

Wianon

5.3. Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.3.1. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, deverá definir sua senha de acesso, clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

5.3.2. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>

5.4. Após acessar o Suap, realizar sua caracterização estudantil.

5.5. Inscrever-se no(s) auxílio(s) que desejar e anexar os documentos obrigatórios listados no Quadro II abaixo, conforme o caso:

QUADRO II – Documentação

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Estudante solicitante para concorrer a qualquer um dos auxílios	1. Documento de identificação oficial com foto (RG – frente e verso) OU Certidão de Nascimento para quem não possui RG. 2. Declaração de veracidade das informações (ANEXO I) e Termo de compromisso (ANEXO II), devidamente assinada pelo estudante. Em caso de estudantes menores de 18 anos, a Declaração deve ser assinada pelo responsável.
Todos os membros da família	Documento de identificação oficial com foto (RG – frente e verso) OU Certidão de Nascimento para os menores de idade que não tenham RG.
Todos os membros da família a partir de 18 anos de idade (inclusive o aluno)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto e qualificação civil); página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. Nos casos em que o trabalhador já tenha carteira de trabalho digital, apresentar versão completa da CTPS digital em PDF. OBS: No caso em que a pessoa possua CTPS, mas nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia das páginas de identificação (página da foto e qualificação civil) MAIS a primeira página de contrato de trabalho em branco; OBS: No caso em que a pessoa NÃO possua CTPS deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada.
PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, INCLUSIVE O ESTUDANTE).	
Empregado COM vínculo formal/ Estagiário remunerado/ Jovem Aprendiz	Últimos três contracheques de 2019: a) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz. OBS: Só será contabilizada como renda a bolsa de estágio que possua duração mínima de seis meses a contar da data

	de divulgação deste certame.
Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	Comprovante do último recebimento do benefício do órgão previdenciário (INSS). OBS: o documento comprobatório pode ser um extrato bancário.
Beneficiário de auxílio-doença/ Beneficiário de auxílio-acidente/ Beneficiário de auxílio reclusão/ Beneficiária de auxílio maternidade/ Beneficiário de seguro desemprego	Comprovante atualizado da situação do benefício.
Empresário/ Microempreendedor individual	Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2019) OU Declaração Anual do Simples Nacional (ano base 2019).
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho/Autônomo/Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família. OBS: para os que possuem imóvel alugado, é necessário anexar o contrato de aluguel do imóvel.
Agricultor, pescador ou produtor rural	Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) OU Declaração constante no ANEXO IV devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio	Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Desempregado	Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO VI.
Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos...)	Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro, conforme ANEXO VII.
PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	
Participação em programas sociais/ recebimento de benefício social	Família beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC Cartão do benefício ou extrato bancário do último pagamento.
Situação de saúde: pessoa com deficiência / pessoa com sofrimento psíquico/doença	Atestado, laudo ou declaração médica.

crônica	
Situação de Moradia do Núcleo Familiar	Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento de imóvel
Histórico do ensino fundamental e/ou médio (estudante)	3. Histórico escolar: 3.1 Do nível fundamental I e II (estudantes do ETIM); 3.2 Do Ensino Médio (Estudantes do Subsequente e Superior);
Estudante em mobilidade estudantil que irá concorrer ao auxílio moradia.	1. Comprovante de residência atualizado da moradia da família e do próprio estudante (janeiro 2020).

5.6. É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

5.7. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

5.8. O estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: "DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital", clicando no botão "Confirmar". Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

5.9. Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

5.10. Será divulgada uma lista com os nomes dos alunos convocados para as entrevistas e, em caso de não comparecimento, o estudante será automaticamente desclassificado.

6. DAS ETAPAS

6.1. As etapas referentes ao disposto neste edital estão especificadas no Quadro III, a seguir:

QUADRO III – Das etapas

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	06/02/2020	www.ifpb.edu.br/joaopessoa/ editais
Período de inscrições	10/02/2020 a 26/02/2020	suap.ifpb.edu.br
Análise documental/ Estudo socioeconômico	27/02/2020 a 27/03/2020	DAEST/CAEST
Divulgação do Cronograma e Local de Entrevistas	30/03/2020	www.ifpb.edu.br/joaopessoa
Período de Entrevistas	01/04/2020 a	---

	03/04/2020 e de 06/04/2020 a 08/04/2020	
Resultado Parcial	14/04/2020	www.ifpb.edu.br/joaopessoa
Prazo para recursos	16/04/2020 e 17/04/2020	suap.ifpb.edu.br
Análise dos recursos	20/04/2020 a 24/04/2020	DAEST/CAEST
Resultado final	28/04/2020	www.ifpb.edu.br/joaopessoa

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

7.2. A classificação dos alunos, por auxílio, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

IVS = Índice de Vulnerabilidade Social
IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica
PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

7.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), serão avaliados diversos critérios econômicos, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VII, sendo estes:

- 7.3.1.** Menor faixa de renda Bruta Familiar *per capita*, tendo preferência os candidatos com as seguintes faixas de renda: a família considerada sem renda; as que possuem até ¼ do salário mínimo; as que possuem até ½ (meio) salário mínimo, seguidas das que possuem até 1 (um) salário mínimo e, por fim, as que possuem até 1 ½ (um e meio) salário mínimo, respectivamente;
- 7.3.2.** Situação de vínculo trabalhista de cada membro familiar;
- 7.3.3.** Composição do núcleo familiar;
- 7.3.4.** Despesas do núcleo familiar com habitação (aluguel ou financiamento de imóvel);
- 7.3.5.** Doenças crônicas no núcleo familiar, desde que comprovadas através de atestados médicos e que constem na portaria 483/2014 Ministério da Saúde, que preconiza legalmente quais são estas doenças;
- 7.3.6.** Modelo de família;
- 7.3.7.** Histórico do ensino fundamental e/ou médio do Aluno;

7.4. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo

candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$$

Onde:

P_i = *Peso da variável i* (Tabela de Pontuação Anexo VII)

C_i = *Pontuação do candidato na variável i* (Tabela de Pontuação Anexo VII)

7.5. O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 10 pontos.

7.6. Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão considerados também os requisitos pertinentes a cada auxílio:

7.6.1. Auxílio Moradia Estudantil: a) esteja residindo fora do seu município de origem; b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo.

7.6.2. Auxílio Alimentação: apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo.

7.6.3. Auxílio Transporte Estudantil (municipal e intermunicipal): a) resida em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do campus, bem como municípios circunvizinhos; b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo.

7.6.4. Auxílio Transporte Adaptado: a) ser considerado como pessoa com deficiência e que apresente dificuldade de locomoção; b) apresentar toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo.

7.7. Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do Aluno.

7. DO RESULTADO

7.1. Após a divulgação do resultado parcial da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até dois (02) dias úteis, direcionado à Coordenação de Assistência Estudantil – CAEST. O recurso deverá ser interposto via SUAP e não será permitido anexar acréscimo de documentação.

7.2. A Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST terá o prazo máximo de dez dias úteis para emitir o resultado da análise dos recursos.

7.3. Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do prazo de validade do presente edital.

7.4. Os estudantes incluídos por meio de listas de espera receberão apenas as parcelas restantes, a partir da data de inclusão no auxílio, sem direito a recebimento retroativo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

8.1 São consideradas condições de permanência para recebimento dos auxílios:

- 8.1.1. Permanecer matriculado no curso o qual fez a inscrição neste certame;
- 8.1.2. Frequência regular levantada bimestralmente;
- 8.1.3. Situação de vulnerabilidade social.

9. DA PERDA DO DIREITO AOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1. O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

- 9.1.1. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.1.2. Não apresentar esclarecimentos e documentações solicitadas pelos profissionais do Serviço Social, que poderão, a qualquer tempo, realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

10.2. Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste processo seletivo.

10.3. O estudante contemplado com o auxílio moradia deverá anexar, via SUAP, entre os dias 15 a 20 de cada mês, os comprovantes de despesas com moradia, de maneira a garantir a continuidade do recebimento do auxílio.

10.4 Os estudantes atendidos com auxílio alimentação, serão automaticamente transferidos para o atendimento de Alimentação no Restaurante Estudantil (caso este passe a funcionar em 2020) até o preenchimento da capacidade de oferta de alimentação no restaurante, respeitando as particularidades dos cursos.

10.5. Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

10.6. O período de vigência do presente Edital será de um ano letivo para todos os cursos.

10.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB, Campus João pessoa, observada a legislação vigente.

10.8. A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

10.9. O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/campi/joao-pessoa/editais/editais-2020>.



João Pessoa, 06 de fevereiro de 2020.



DIANA MORENO NOBRE

Diretora Geral em Exercício

IFPB Campus João Pessoa



ANEXO I

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do
IFPB, *Campus* _____, matrícula _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da
lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no
Processo Seletivo dos Auxílios de Assistência Estudantil, relativo ao ano letivo
de 2020, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época,
e assumo a responsabilidade de manter informado sobre eventuais alterações
em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício a
mim concedido.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em
crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da
Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do discente ou responsável



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

ANEXO II

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
aluno (a) do curso de _____, matrícula _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e com CPF de nº _____,
participante da Política de Assistência Estudantil, firmo
perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus João Pessoa que declarei as informações corretas e **COMPROMETO-**
ME a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;

II – Informar a CAEST situações que dificultem o processo de aprendizagem e ou permanência no curso;

III – Informar a CAEST qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio;

IV – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio

Pelo exposto, **ASSUMO O COMPROMISSO** com a assiduidade às aulas e aproveitamento escolar, como condições de permanência no auxílio. E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do discente ou responsável



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

ANEXO III

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____

_____,
declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



ANEXO IV

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF Nº _____, declaro que a renda familiar do(a)
discente(a) _____
é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no
trabalho de nossa família, em atividades de

_____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Auxílios de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V
EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos
termos do Edital nº 01-2020, de 06 de fevereiro de 2020 , referente aos Auxílios de
Assistência Estudantil, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém
de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



ANEXO VI
EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº
referente aos Auxílios de Assistência Estudantil, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

proveniente da guarda de _____

(nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____)

para auxiliar nos cuidados de _____

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

ANEXO VII

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(Pessoa que ajuda), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins que ajudo financeiramente _____ (Nome do membro do grupo familiar que recebe a ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

ANEXO VIII

EDITAL 01-2020/DG-JP - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TABELA DE PONTUAÇÃO

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

VARIÁVEL (V)	INDICADOR	Peso	PONTUAÇÃO (C)
Renda bruta e número de indivíduos na família	0 a 0,25 s.m.	25%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		10
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		0
Situação de trabalho de cada membro familiar	Pessoa com vínculo formal de trabalho/aposentado/pensionista do INSS	25%	02
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Autônomo		06
	Trabalho informal/agricultor e pescador artesanal		08
	Desempregado		10
Composição do núcleo familiar	Crianças (0 a 11 anos)	5%	08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Idosos (a partir de 60 anos)		10
Situação Moradia do núcleo familiar	Própria	5%	0
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Imóvel de ocupação/situação de rua		10
Situação de saúde por membro familiar	Pessoa com deficiência	5%	10
	Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)		05
	Pessoa com sofrimento psíquico		05
Modelo de família	Família monoparental	5%	10
	Família NÃO monoparental		05

Histórico do ensino fundamental e/ou médio (estudante)	Ensino regular todo em escola pública ou bolsista integral	15%	10
	Ensino regular, sendo maior parte em escola pública		07
	Ensino regular, sendo a maior parte em escola particular		03
	Ensino regular todo em escola particular		00
Situação territorial do domicílio familiar	Zona rural	5%	10
	Zona urbana		00
Estudante em situação de mobilidade estudantil	Não	10%	00
	Sim		10